



PROCESSO Nº 0009929/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
EDITAL Nº 06/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de material de construção e prestação de serviços para fornecimento de concreto usinado para reforma do reservatório do Estádio Municipal Dr. Afonso Celso Faria, nas especificações, quantitativos e valores médios, especificados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1- PREÂMBULO

1.1- O **MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE-MG**, inscrito no CNPJ sob o nº **18.457.291/0001-07**, torna público para conhecimento dos interessados que na sala do Setor de Licitações, localizada na Rua 30, nº 296, Bairro Medalha Milagrosa, CEP: 38270-000 - Campina Verde- MG, por intermédio de seu pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria Nº 019/ 2021, de 04 de janeiro de 2021, será realizado licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 06 / 2021** Processo 0009929/2021 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2014, Lei Municipal 1791 de 30 de agosto de 2010, esta no que couber, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2- Os documentos referentes ao **CRENCIAMENTO** e os envelopes nº **1 - “PROPOSTA”** e nº **2 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”** serão recebidos, no Setor de Licitação localizado na Rua 30, nº 296, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000 em Campina Verde-MG, às 14: 00 horas do dia 02 de Março de 2021. A sessão pública será dirigida pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, se dará a seguir, no mesmo dia e local nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.

1,3- Integram a este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

I – TERMO DE REFERÊNCIA;

II- MODELO DE PROPOSTA;

III- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÕES PÚBLICAS ;

IV- MODELO DE DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

V – MODELO DE PROCURAÇÃO/CRENCIAMENTO;

VI – MINUTA DO CONTRATO;

VII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL ;



VIII— MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP OU MEI.

2- DO OBJETO:

Aquisição de material de construção e prestação de serviços para fornecimento de concreto usinado para reforma do reservatório do Estádio Municipal Dr. Afonso Celso Faria, nas especificações, quantitativos e valores médios, especificados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital:

3 - DO PREÇO

3.1- Os valores indicados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA correspondem ao preço Médio de Referência, de mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1- Correrão a conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente, abaixo descritas as despesas decorrentes desta aquisição.

Ficha/ Fonte	Dotação Orçamentária	Descrição
634/100	02.12.01.27.812.0016.03.2.551.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
639/100	02.12.01.27.812.0016.03.2.551.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

4.2- Os recursos financeiros são os constantes das fontes de recursos descritas no quadro acima, ou seja: 100 - Recursos Próprios do Município.

5- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1- Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei e que atendam as exigências deste edital e seus anexos.

5.2- Será vedada a participação:

5.2.1- De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Campina Verde, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei n.º 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

5.2.2- De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei n.º 8.666/93;

5.2.3- Sob a forma de consórcio.

5.3- O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da licitante.

6- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, PROPOSTA DE



PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1- Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao setor de licitações por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2- O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

6.2.1- **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

6.2.2- **Instrumento particular de procuração** nos moldes do Modelo do Anexo V, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;

6.2.3- **Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante**, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

6.2.4- O representante (legal ou procurador) da interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

6.2.5- O licitante deverá apresentar no ato do credenciamento, além dos documentos citados no item 6 e seus subitens, as seguintes declarações:

a) Declaração de Enquadramento de Micro Empresa- ME, ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou ainda ME (**modelo Anexo VIII**) se for o caso;

b) Declaração de concordância com todos os termos do edital (**Modelo - Anexo VII**);

c) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação em licitações públicas (**Modelo - Anexo III**);

d) Declaração da licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos moldes do modelo – (**Modelo - Anexo IV**)

OBS: As referidas declarações deverão estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Documentos de Habilitação)

6.3- O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;



6.4- Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos, de eventuais licitantes retardatários;

6.5- Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciada.

6.6 – Após a fase de credenciamento proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021
PROCESSO Nº 0009929/2021
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO:

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021
PROCESSO Nº 0009929/2021
RAZÃO SOCIAL
CNPJ:
ENDEREÇO:

7- DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1. Deverão estar consignados na proposta as seguintes informações:

- a) dados cadastrais da licitante;
- b) descrição dos itens, de acordo com o Anexo I do Edital;
- c) indicação da marca do material proposto;
- d) indicação do preço unitário e total expresso em moeda corrente nacional em algarismo e o total da proposta em algarismo e por extenso;
- e) validade da proposta: Não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- f) condições de pagamento: Não inferior a 30 (trinta) dias, após a entrega e emissão de Nota Fiscal;
- g) prazo de entrega: Não superior a 02 (DOIS) dias úteis contados do recebimento da nota de empenho;
- h) local de entrega: Almoxarifado Central do Município, localizado na sede da Prefeitura à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000 – Campina Verde-MG para o



material de construção e Estádio Municipal Dr Afonso Celso Faria para fornecimento do concreto usinado.

i) indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura.

7.2 – Cada concorrente deverá computar, no preço que ofertar, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita, bem como frete, embalagem, carga, descarga e outras despesas decorrentes para o cumprimento do objeto licitado e contratado.

7.3- Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

7.1.4- Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis dentro do prazo de validade da proposta e após esse prazo poderá haver alterações para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Contratado mediante apresentação de planilha de composição de custos e deferido pela Contratante, após pareceres técnico ou jurídicos.

7.1.5 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e seus anexos e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02, e da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.

7.1.6- O **Anexo II** – Modelo de FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS, que acompanha este ato convocatório, poderá ser utilizado para a apresentação da Proposta

8- DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 – Para efeitos de habilitação, todos os licitantes, deverão apresentar os seguintes documentos:

8.1.1- Habilitação Jurídica, conforme o caso (art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

8.1.1.1- Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, sendo que as sociedades por ações apresentarão também os documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1.2- Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor;

8.1.1.3- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.4- Os documentos relacionados no item 8.1.1 não precisarão constar do **Envelope nº 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2- Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 29 da Lei Federal 8.666/93):



8.1.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.1.2.2- **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.1.2.3 - **Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

8.1.2.3.1- **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa**, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e as Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

8.1.2.3.2- **Certidão de Regularidade em relação aos Tributos Estaduais do Estado** do domicílio ou sede do Licitante;

8.1.2.3.3- **Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais** expedido pelo Município de domicílio ou sede do licitante;;

8.1.2.4.- **Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, Por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

8.1.2.5.- **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de negativa.

8.1.3 – Qualificação Econômico-financeira (art. 31 da Lei 8.666/93)

8.1.3.1- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor de sua sede da pessoa jurídica, datada de no máximo 90 (noventa) dias anteriores a abertura dos envelopes de habilitação.

8.1.4 – Documentação Complementar

8.1.4.1- **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, de acordo com modelo contido no modelo do **Anexo III** ao presente Edital. **A referida declaração deverá ser apresentada no ato do Credenciamento (fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação));**

8.1.4.2- Declaração da licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos moldes do **modelo – Anexo IV**. **A referida declaração deverá ser apresentada no ato do Credenciamento fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).**

8.1.4.3- Declaração de concordância com todos os termos do edital e seus anexos – Modelo **Anexo VII**; **A referida declaração deverá ser apresentada no ato do credenciamento (fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação));**

8.1.4.4– A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte ou Micro Empreendedor deverá apresentar “Declaração de Enquadramento de ME ou EPP” ou MEI, conforme o caso, firmada pelo



representante legal da empresa, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VIII** deste Edital.

A referida declaração deverá ser apresentada no ato do credenciamento (fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação))

8.2- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput);

8.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º);

8.4- A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior (8.3), implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação (LC nº 123, art. 43, § 2º).

9- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1- Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia legível, se cópia simples, estas deverão estar acompanhadas dos originais para que seja conferida pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio, o no ato de sua apresentação;

9.2- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

9.3- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

9.4- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto, aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.5- A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte ou Micro Empreendedor, quando se aplicará o disposto no **item 8.3** e seguintes deste edital.

9.6- O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

10- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1- No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregoão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.



10.2- Uma vez iniciada a abertura do primeiro envelope “Proposta”, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, não sendo permitidas

quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste pregão.

10.3- Aberto os envelopes nº 01 – PROPOSTA pelo pregoeiro, este efetuará rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital.

10.4- A análise das propostas pelo pregoeiro visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.

10.5- O pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor oferta e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor oferta.

10.6- Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preço nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), incluída a de menor oferta, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.7- Caso o Pregoeiro entenda necessário poderá classificar todas as empresas para a etapa de lances, objetivado o menor Preço, aumentando a competitividade.

10.8- No caso de empate nos preços, serão admitidas para a etapa seguinte, todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.9- Classificadas as propostas e uma vez iniciada a etapa competitiva, o pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir da licitante classificada, detentora da proposta de menor oferta e as demais, em ordem crescente de preços ofertados, decidindo-se a ordem por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.10- A desclassificação da proposta escrita da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

10.11- Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado e desde que aceito pelo pregoeiro.

10.12- Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos, decrescentes e inferiores à proposta de menor oferta.

10.13 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as licitantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.14- Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, ou MEI nos seguintes termos da Lei Complementar n 123, e suas alterações;

10.15- Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e



Empresas de Pequeno Porte ou MEI sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado; (LC nº 123, art. 44, § 2º)

10.16- A microempresa ou empresa de pequeno porte ou MEI cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta; (LC nº 123, art. 45, inc. I)

10.17- Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do

Pregoeiro, sob pena de preclusão; (LC nº 123, art. 45, § 3º)

10.18 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte ou MEI, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta; (LC nº 123, art. 45, inc. III).

10.19- Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte ou MEI mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no subitem 10.15, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC nº 123, art. 45, inciso II)

10.20- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparadas;

10.21 - Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte ou MEI, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora da fase de lances. (LC nº 123, art. 45, § 1º);

10.22- Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem decrescente dos valores, considerando-se o último preço ofertado.

10.23- O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o autor do lance de menor valor com vistas à redução do preço ofertado.

10.24 - Havendo negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.

10.25- Considerada aceitável a menor oferta, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação.

10.26- A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentos de Habilitação", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão, salvo as microempresas e empresas de pequeno Porte ou MEI (Lei Complementar nº 123);



10.27- É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.

10.28 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos deste edital.

10.29- Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor oferta, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11– DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

11.1- Com antecedência superior a 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

11.2- As impugnações devem ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Campina Verde - MG, à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000 – Campina Verde-MG no horário das 08:00 às 11:00 horas, pela manhã e das 13:00 às 18:00 horas, no período da tarde, de segunda a sexta feira, exceto feriados e dirigidas ao subscritor deste Edital.

11.2.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

11.4- Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias úteis que começará a correr a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.5- A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

11.6- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

11.7- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;



11.8- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.9- As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Protocolo, da sede do Município à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa, CEP:: 38270-000 – Campina Verde/MG, no horário das 08:00 às 11:00 horas pela manhã e das 13:00 às 18:00 horas, no período da tarde, de segunda a sexta feira, exceto feriados., sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

12- DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada nos termos da minuta do Contrato que integra este Edital como **Anexo VI**.

12.2 O contrato deverá ser assinado pelo beneficiário no prazo de até 05 (cinco) dias corridos , a partir do recebimento da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, poderá ser excluída.

12.3 - Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor vencedor desta licitação estará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e neste edital quando:

a) - Descumprir as condições do contrato;

b) - Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura, sem justificativa aceitável;

c) declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

d) Impedido de licitar e contratar com esta Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 ou inc. III do art. 87 da Lei federal 8.666/93.

e)- O fornecedor contratado estará obrigado a fornecer os materiais, objeto desta licitação, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos, na proposta e no próprio contrato;

f)- Os pedidos ocorrerão por meio da emissão de Autorização de Compra ou Nota de Empenho.

g)- A empresa se obriga a manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação.

13 - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

13.1 - As entregas serão realizadas no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal à Rua 30 nº 296 – Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000, em Campina Verde/MG, de segunda a sexta feira, exceto feriados, no horário das 08:00 às 11:00 horas, na parte da manhã e das 13:00 às 18:00 horas, no período da tarde, conforme solicitação de entrega do material ou Nota de Empenho encaminhada ao contratado,



13.1.1 – O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do pedido de compra ou Nota de Empenho.

13.1.2 - Os materiais serão recebidos conforme a seguir:

a) Provisoriamente: será recebido os materiais para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b) Após o recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados serão encaminhados para o Setor financeiro para pagamento, com aposição de assinatura no documento fiscal.

13.2.1 - Na hipótese do material apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e Encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

13.3- Os materiais que apresentarem irregularidade serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de (cinco) dias úteis para substituir os rejeitados.

13.4- O recebimento dos materiais será controlado pelo Secretário de cada Secretaria solicitante, que fará a verificação da sua conformidade com as propostas apresentadas, e ainda, quanto ao cumprimento de conformidade com a solicitação da entrega dos materiais.

13.5- A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.6- A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com o contrato e proposta vencedora (art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93).

13.7- Quando o contratado por qualquer razão não fornecer os materiais, este poderá ser adquirido de outros licitantes, observada sempre a ordem de classificação, ficando sujeito as penalidades e sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.8- O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

14- DO PAGAMENTO

14.1-O pagamento devido ao licitante vencedor será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da entrega dos materiais e nota fiscal/fatura ;

14.2- O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pela Contratada onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência, banco e conta corrente da empresa.

14.3- Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

14.4- Nenhum pagamento será efetuado ao(s) licitante(s) vencedor(es), enquanto pendente de liquidação,



qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

14.5- Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, carga, descarga, encargos trabalhistas e previdenciárias e outras, decorrentes do fornecimento dos materiais, objeto desta licitação.

14.6- As despesas orçamentárias para a execução do contrato correrão à conta do orçamento do exercício em curso, e já relacionadas no item 4 deste edital.

15- DA FISCALIZAÇÃO

15.1- A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais ora contratados, fornecidos em desacordo com o presente Edital, seus Anexos e contrato.

15.2- As determinações e, as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, em caso de impossibilidade, justificadas por escrito.

16- DAS SANÇÕES

16.1- A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital e contrato, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

16.2- Nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 5 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

16.3- Os licitantes sujeitar-se-ão, também, à imposição de multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor da proposta se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.

16.4- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;



b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

16.5- O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do art.86 da Lei nº 8666/93, sujeitará a Contratada a multa de mora, calculado por dia de atraso na obrigação não cumprida na seguinte proporção:

a)- atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e

b)-atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

16.6- Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

a) - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

b) - aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

16.7- A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

16.8- As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

16.9- Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte ou MEI, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02 (LC n.º 123/06, art. 43, § 2º);

16.10- O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

16.11- O valor das multas será recolhido aos cofres municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

16.12- Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.13- Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no site do Município: www.campinaverde.mg.gov.br ou Órgão da Imprensa Oficial do Estado (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro de fornecedores correspondente.

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



17.1- Disponibilidade do Edital completo e seus anexos no site do Município de Campina Verde-MG, www.campinaverde.mg.gov.br ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@campinaverde.mg.gov.br, ou ainda, pessoalmente na sede do Município das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, exceto feriados, no endereço : Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000 – Campina Verde-MG.

17.2- O Município de Campina Verde-MG, poderá, a qualquer tempo, motivamente, revogar ou anular, no todo ou em parte, o presente processo licitatório, não cabendo aos interessados nenhuma indenização.

Campina Verde- MG, 17 de Fevereiro de 2021

Visto: Data Supra:

Ayrton Carlos Rodrigues Junior
Pregoeiro

Helder Paulo Carneiro
Prefeito Municipal

Leomar Ribeiro Martins
Secretario de Esportes, Lazer e Turismo





ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 0009929/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
EDITAL Nº 06/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de material de construção e prestação de serviços para fornecimento de concreto usinado para reforma do reservatório do Estádio Municipal Dr. Afonso Celso Faria, nas especificações, quantitativos e valores médios, especificados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Itens, Descrição, unidade, quantitativo e valor unitário médio.

I-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE ,LAZER E TURISMO				
ESTADIO MUNICIPAL DR AFONSO CELSO FARIA				
a) Material de Construção				
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO MÉDIO
01	ADAPATOR SOLDAVEL COM FLANGE PARA CAIXA D'AGUA 25 MM MARRON	UN	01	12,10
02	ADAPATOR SOLDAVEL COM FLANGE PARA CAIXA D'AGUA 32 MM MARRON	UN	01	20,95
03	ADAPATOR SOLDAVEL COM FLANGE PARA CAIXA D'AGUA 40 MM MARRON	UN	02	30,75
04	ADESIVO COLA PVC	L	01	67,95
05	ARAME GALVENIZADO N 18	KG	06	28,25
06	ARAME RECOZIDO TORCIDO N 18	KG	08	25,20
07	ARUELA LISA 5/16	UN	100	0,10
08	AREIA FINA	M³	04	131,50
09	AREIA GROSSA	M³	04	127,00
10	AÇO 8 MM CA - 50	BR	25	52,80
11	AÇO CA -50 6,3 MM	BR	25	38,00
12	BRITA 01	M³	04	143,50
13	BUCHA PLASTICA COM ANEL 12 MM	UN	100	0,15
14	BLOCOS DE CONCRETO 14X19X29 CM	UN	550	2,85
15	BOIA AUTOMATICA CONTROLE DE NIVEL D'AGUA 15ª/250 V	PÇ	01	35,50
16	CABO FLEXIVEL 1,5 MM ²	MT	100	1,70
17	CAL HIDRADATO SACO DE 20 KG	SC	10	13,70
18	CANALETA DE CONCRETO 14X19X39	UN	140	3,10
19	CIMENTO DE 50 KG	SC	40	32,00
20	FIO FLEXIVEL PARALELO 1,5 MM	MT	40	3,70
21	FITA VEDA ROSCA 18X10	UN	01	1,80
22	JOELHO 90º SOLDAVEL 32 MM MARRON	UN	10	2,25
23	JOELHO 90º PVC SOLDAVEL 40 MM MARRON	UN	06	5,60
24	JOELHO 90º 25 MM	PÇ	06	0,70
25	JOELHO PVC ROSCAVEL DE REDUÇÃO DE 1X3/4X90º	UN	01	4,40
26	LUVA AZUL LR 25X3/4	UN	02	5,15
27	LUVA SOLDAVEL 25 MM	PÇ	02	0,70



28	LUVA SOLDAVEL 32 MM MARRON	UN	02	1,75
29	LUVA SOLDAVEL PVC 40 MM MARROM	UN	04	3,00
30	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X70	UN	100	0,70
31	PREGO 17/X21	KG	04	17,90
32	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 25 MM	UN	01	16,10
33	TIJOLINHO	UN	300	0,35
34	TORNEIRA DE BOIA ¾ VAZÃO TOTAL	UN	01	72,00
35	TORNEIRA ESFERA ¾	UN	04	23,85
36	TUBO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, PARA ÁGUA , 25 M	BR	03	26,50
37	TUBO SOLDAVEL DE 32 MM	BR	04	47,50
38	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM 40 MM	BR	06	74,10
39	TABUAS 3,00X0,30X 0,030	UN	04	40,50
40	TE DE REDUÇÃO SOLDÁVEL MARROM 50X32MM 1.1/2X1	UN	01	11,30
41	TE SOLDAVEL 25MM	UN	02	1,50

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

ESTADIO MUNICIPAL DR AFONSO CELSO FARIA

b) Prestação de Serviços Fornecimento Concreto Usinado

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO MÉDIO
42	CONCRETO USINADO 15 MPA	M³	3	343,00

Campina Verde-MG, 17 de Fevereiro de 2021

Ayrton Carlos Rodrigues Junior
Pregoeiro

Leomar Ribeiro Martins
Secretario Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

17-12

1938

CAMPINA VERDE



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO Nº 0009929/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
EDITAL Nº 06/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de material de construção e prestação de serviços para fornecimento de concreto usinado para reforma do reservatório do Estádio Municipal Dr. Afonso Celso Faria, nas especificações, quantitativos e valores médios, especificados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

AO
Município de Campina Verde-MG

A empresa abaixo identificada, vem por esta forma apresentar proposta financeira para o fornecimento dos materiais de construção abaixo relacionados e constantes do Termo de Referência - Anexo I do procedimento licitatório - Pregão Presencial - Edital nº 06/2021 - Processo nº 0009921/2021

Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:			
Cidade:	CEP:	Telefone:	E-mail:

PROPOSTA FINANCEIRA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$-	VALOR TOTAL R\$-
01	ADAPATOR SOLDAVEL COM FLANGE PARA CAIXA D'AGUA 25 MM MARRON	UN	01			
02	ADAPATOR SOLDAVEL COM FLANGE PARA CAIXA D'AGUA 32 MM MARRON	UN	01			
03	ADAPATOR SOLDAVEL COM FLANGE PARA CAIXA D'AGUA 40 MM MARRON	UN	02			
04	ADESIVO COLA PVC	L	01			
05	ARAME GALVENIZADO N 18	KG	06			
06	ARAME RECOZIDO TORCIDO N 18	KG	08			
07	ARUELA LISA 5/16	UN	100			
08	AREIA FINA	M ³	04			



09	AREIA GROSSA	M ³	04			
10	AÇO 8 MM CA - 50	BR	25			
11	AÇO CA -50 6,3 MM	BR	25			
12	BRITA 01	M ³	04			
13	BUCHA PLASTICA COM ANEL 12 MM	UN	100			
14	BLOCOS DE CONCRETO 14X19X29 CM	UN	550			
15	BOIA AUTOMATICA CONTROLE DE NIVEL D'AGUA 15º/250 V	PÇ	01			
16	CABO FLEXIVEL 1,5 MM 2	MT	100			
17	CAL HIDRADATO SACO DE 20 KG	SC	10			
18	CANALETA DE CONCRETO 14X19X39	UN	140			
19	CIMENTO DE 50 KG	SC	40			
20	FIO FLEXIVEL PARALELO 1,5 MM	MT	40			
21	FITA VEDA ROSCA 18X10	UN	01			
22	JOELHO 90º SOLDAVEL 32 MM MARRON	UN	10			
23	JOELHO 90º PVC SOLDAVEL 40 MM MARRON	UN	06			
24	JOELHO 90º 25 MM	PÇ	06			
25	JOELHO PVC ROSCAVEL DE REDUÇÃO DE 1X3/4X90º	UN	01			
26	LUVA AZUL LR 25X3/4	UN	02			
27	LUVA SOLDAVEL 25 MM	PÇ	02			
28	LUVA SOLDAVEL 32 MM MARRON	UN	02			
29	LUVA SOLDAVEL PVC 40 MM MARROM	UN	04			



30	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X70	UN	100			
31	PREGO 17/X21	KG	04			
32	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 25 MM	UN	01			
33	TIJOLINHO	UN	300			
34	TORNEIRA DE BOIA ¾ VAZÃO TOTAL	UN	01			
35	TORNEIRA ESFERA 3/4	UN	04			
36	TUBO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, PARA ÁGUA , 25 M	BR	03			
37	TUBO SOLDAVEL DE 32 MM	BR	04			
38	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM 40 MM	BR	06			
39	TABUAS 3,00X0,30X 0,030	UN	04			
40	TE DE REDUÇÃO SOLDÁVEL MARROM 50X32MM 1.1/2X1	UN	01			
41	TE SOLDAVEL 25MM	UN	02			

TOTAL DA PROPOSTA EM ALGARISMOS; R\$-
TOTAL DA PROPÓSTA POR EXTENSO (.....)
VALIDADE DA PROPOSTADIAS (Não inferior a 60 (sessenta) dias)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: DIAS (Não inferior a 30 dias, contados da entrega)
PRAZO DE ENTRTEGA: DIAS (Não superior a 05 dias úteis contados do recebimento da Nota d Empenho)
LOCAL DE ENTREGA: Almoarifado da Sede do Município

ITEM	Fornecimento de Concreto	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$-	VALOR TOTAL R\$-
42	CONCRETO USINADO 15 MPA	M ³	3			

TOTAL DA PROPOSTA EM ALGARISMOS; R\$-
TOTAL DA PROPÓSTA POR EXTENSO (.....)
VALIDADE DA PROPOSTADIAS (Não inferior a 60 (sessenta) dias)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: DIAS (Não inferior a 30 dias, contados da entrega)
PRAZO DE ENTRTEGA: DIAS (Não superior a 05 dias úteis contados do recebimento da Nota d Empenho)
LOCAL DE ENTREGA: No Estádio Dr. Afonso Celso Faria

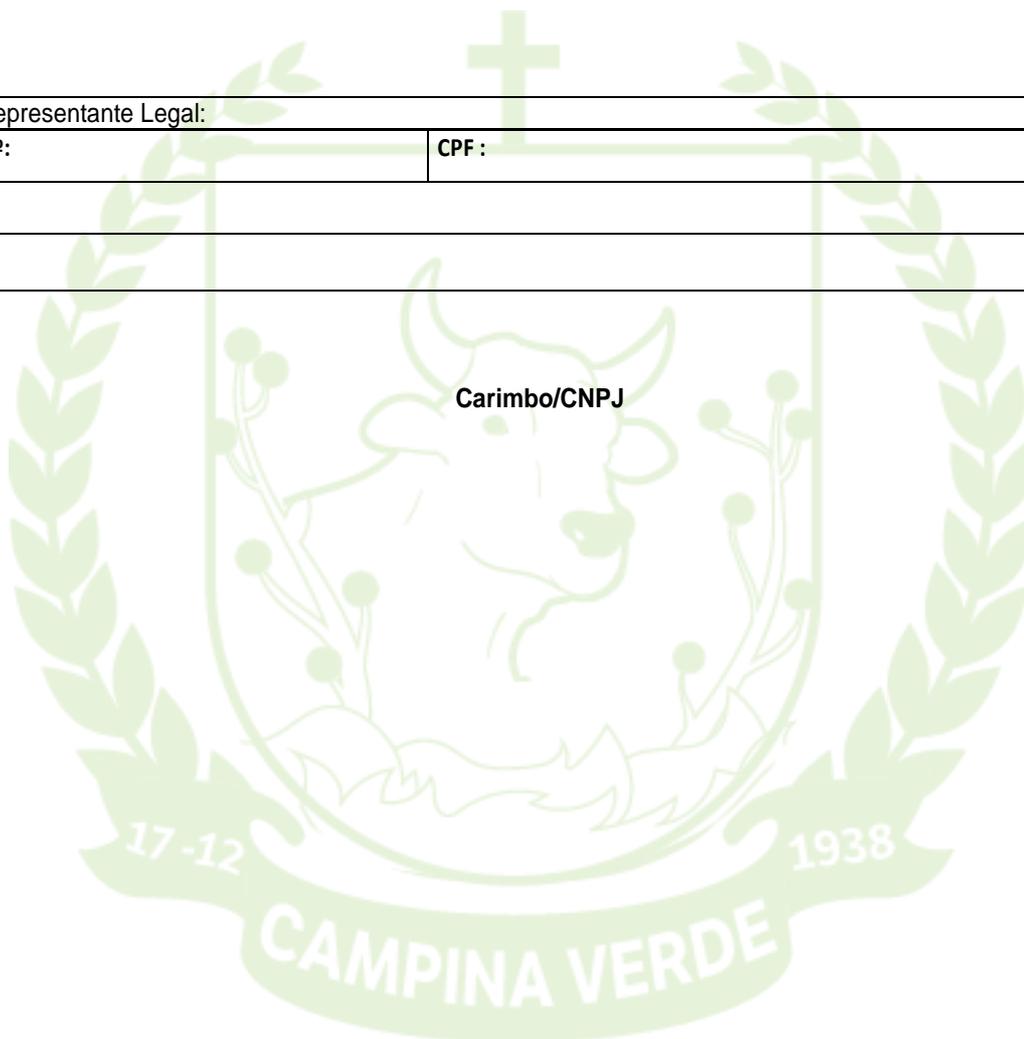


DECLARAÇÕES:

1- Declaro, sob as penas da lei, que os materiais ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital, na legislação e norma técnica em vigor.

2- Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete, lucro, carga e descarga e outros decorrentes do fornecimento.

Nome do Representante Legal:	
Identidade nº:	CPF :
Local e Data:	
Assinatura:	



Carimbo/CNPJ



ANEXO III –

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 0009929/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
EDITAL Nº 06/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de material de construção e prestação de serviços para fornecimento de concreto usinado para reforma do reservatório do Estádio Municipal Dr. Afonso Celso Faria, nas especificações, quantitativos e valores médios, especificados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Eu (nome completo), RG nº.
Representante legal da Empresa
..... (denominação da pessoa
jurídica), CNPJ nº., **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre
plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão
Presencial – Edital nº. 06/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, inexistindo
qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local e Data de de 2021

Nome do Representante Legal da Empresa:
RG:

Assinatura: _____

Obs. Apresentar com os documentos de credenciamento, fora dos envelopes de propostas e documentação habilitadora.



ANEXO IV –

MODELO DE DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO Nº 0009929/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
EDITAL Nº 06/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de material de construção e prestação de serviços para fornecimento de concreto usinado para reforma do reservatório do Estádio Municipal Dr. Afonso Celso Faria, nas especificações, quantitativos e valores médios, especificados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Identificação da Empresa.....
inscrita no CNPJ sob o nº por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V
do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999,
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e Data: _____, _____ / _____ de 2021

Nome do Representante Legal da Empresa:
RG:

Assinatura: _____

Obs. Apresentar com os documentos de credenciamento, fora dos envelopes de propostas e documentação habilitadora.



ANEXO V
MODELO DE PROCURAÇÃO/CRENCIAMENTO

PROCESSO Nº 0009929/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
EDITAL Nº 06/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de material de construção e prestação de serviços para fornecimento de concreto usinado para reforma do reservatório do Estádio Municipal Dr. Afonso Celso Faria, nas especificações, quantitativos e valores médios, especificados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a), (nacionalidade),, (estado civil),, (profissão), portador(a) do RG nº, e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr. (a), (nacionalidade),, (estado civil),, (profissão), portador(a) do RG nº, e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de,;

PODERES: ao qual confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL nº 06/2021, PROCESSO nº 0009929/2021 do Município de Campina Verde-MG, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas, lances e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

Local e Data..... de de 2021.

Assinatura do Outorgante

Obs. Apresentar com os documentos de credenciamento, fora dos envelopes de propostas e documentação habilitadoras.



**ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO**

PROCESSO Nº 0009929/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
EDITAL Nº 06/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de material de construção e prestação de serviços para fornecimento de concreto usinado para reforma do reservatório do Estádio Municipal Dr. Afonso Celso Faria, nas especificações, quantitativos e valores médios, especificados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

CONTRATO Nº/2021

O MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE-MG, , com sede na Rua.30 n.º 296, Bairro Medalha Milagrosa, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.457.291/0001-07, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Helder Paulo Carneiro, portador do RG n.º....., inscrita no CPF n.º.....

e a empresa, com sede na Rua, n.º....., na cidade de

Estado de, inscrita no CNPJ sob o n.º....., doravante denominada **CONTRATADA** representada neste ato por, portador do RG n.º....., inscrito no CPF n.º....., firmam a presente Contrato , concernente à licitação **PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N.º 06 / 2021, PROCESSO 0009929/2021.**

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Aquisição de material de construção e prestação de serviços para fornecimento de concreto usinado para reforma do reservatório do Estádio Municipal Dr. Afonso Celso Faria, nas especificações, quantitativos e valores médios, especificados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, nas especificações, quantitativos, valores, marcas especificados no quadro abaixo:

A contratada se obriga a fornecer e entregar o material de construção e prestação de serviços para fornecimento de concreto usinado para secretaria municipal de esporte lazer e turismo, no local designado pelo secretario, nas especificações, quantitativos, marcas e valores especificados no quadro abaixo:

Item	Especificações dos Materiais	Marca	Valor Unitário R\$-	Valor Total R\$-

2-CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS:

2.1- A CONTRATADA se compromete a fornecer os materiais de construção com entrega no Almoxarifado da Prefeitura Municipal à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38.270-000, em Campina Verde-MG e o fornecimento do concreto usinado no Estádio Municipal Dr Afonso Celso Faria em até 2 (dois) dias úteis contados do recebimento da ordem de fornecimento ou da Nota de Empenho .



2.2- Os materiais serão recebidos

a)-provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o material para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b)-definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos materiais e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.

2.3-Na hipótese do material apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

2.4-Os materiais que apresentarem irregularidades serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para substituir os rejeitados.

2.5-O recebimento dos materiais será controlado pelo Secretário requisitante, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto ao cumprimento de conformidade com a solicitação de entrega dos mesmos.

2.6- A execução do CONTRATO será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.7- A Administração rejeitará os materiais fornecidos em desacordo com este instrumento de contrato, edital de licitação nº 06/2021, modalidade: Pregão Presencial – Processo: **0009929/2021** e proposta vencedora.

3-CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1- Os preços são os constantes na proposta vencedora e registrados na cláusula primeira deste contrato, perfazendo o valor total de R\$-.....(.....), conforme classificação final da CONTRATADA, , sessão do Pregão Presencial – Edital nº 06/2021, devidamente juntada nos autos do referido processo, parte integrante deste instrumento contratual.

3.2- Os preços aqui contratados permanecerão fixos e irrevogáveis dentro do prazo de validade da proposta e após esse prazo poderá haver alterações para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Contratado mediante apresentação de planilha de composição de custos e deferido pela Contratante, após pareceres técnico ou jurídicos.

4- CLÁUSULA QUARTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

4.1. Os recursos orçamentários para e empenho da despesa relacionadas a esta contratação correrão à conta do orçamento Vigente como segue:

Ficha/ Fonte	Dotação Orçamentária	Descrição
634/100	02.12.01.27.812.0016.03.2.551.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
639/100	02.12.01.27.812.0016.03.2.551.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS



4.2- Os recursos financeiros correrão são os provenientes da fonte, a fonte 100 (Recurso Próprio).

5- CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1- A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** em até **30 (trinta) dias contados da** apresentação, recebimento e aceitação do objeto licitado e da nota fiscal/fatura em nome do Município, de acordo com as especificações do edital desta licitação,

5.2- O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela **CONTRATADA**, onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência, banco e da conta corrente da empresa.

5.3- Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

5.4- Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.5- Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de seguros, transporte carga, descarga frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras decorrentes do fornecimento dos materiais.

6- CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1- O prazo de vigência deste contrato será de 120 dias, com início a contar da data de sua assinatura.

7- CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1- São obrigações da CONTRATADA:

a-) Entregar os materiais, de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo I e proposta de preços vencedora, admitindo-se somente materiais de qualidade e com prazos de validade em vigor;

b)-Obedecer aos prazos de entrega dos materiais estipulados e cumprir todas as exigências do edital ;

c)-Assumir todos os custos decorrentes da execução do CONTRATO, correndo por sua conta toda e qualquer despesa com mão-de-obra, fretes, carga, descarga, todos os encargos sociais, previdenciários, securitários, trabalhistas, administrativos, tributários, dentre outros porventura incidentes na presente contratação, especialmente acidentes de trabalho e multas.

d)-Responder civil e criminalmente pelos danos ou prejuízos causados por seus funcionários, prepostos, subcontratados e cooperados a terceiros e à Administração Municipal.

e)- Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

f)- Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.



g)- Arcar com todos os custos de substituição ou complementação nos casos em que o objeto entregue não atender as condições do Edital;

h)- Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na entrega dos materiais.

i)- Indicar representante, se necessário, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

8- CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1-São obrigações da Contratante:

a)- Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta entrega dos materiais.

b)- Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

c)- Aplicar à CONTRATADA as penalidades, quando for o caso;

d)- Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita entrega do objeto;

e)- Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

f)- Notificar, por escrito, à CONTRATADA a aplicação de qualquer sanção;

g)- Garantir à CONTRATADA o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

9- CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

9.1- A CONTRATADA terá o seu contrato rescindido, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

9.1.1. A pedido, quando:

a- comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do CONTRATO, por ocorrências de casos fortuitos ou força maior;

b)-o seu preço proposto se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações.

9.1.2- Por iniciativa da CONTRATANTE quando:

a)-o fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;



- b)-por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- c)-o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes do presente contrato;
- d)-caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste contrato;
- e)-O fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS PENALIDADES:

10.1-A CONTRATADA ao descumprir quaisquer das cláusulas deste instrumento ou condições do edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

10.2- Nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, garantida defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a)-Advertência;
- b)-Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
- c)-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 5 (cinco) anos;
- d)-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o detentor da ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.3-O atraso injustificado na entrega dos **m a t e r i a i s**, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a)-atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b)-atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

10.4-Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a)-multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b)-a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

10.5-A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser



descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

10.6-As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados à CONTRATANTE.

10.7-O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

10.8-O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

10.9-Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado do pagamento que a CONTRATADA vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.10-Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no site do Município www.campinaverde.mg.gov.br ou publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Estado (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA RESCISÃO)

11.1-O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

11.2-Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

12-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

12.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a devida autorização da Contratante.

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS RESPONSABILIDADES:

13.1- A CONTRATADA assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

13.2- A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.

13.3- A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



13.4-A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

14-CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

14.1. Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes deste Contrato e da execução de seu objeto.

15-CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO:

15.1. A Contratante providenciará a publicação do extrato deste contrato no site do Município: www.campinaverde.gm.gov.br ou no quadro de avisos da sede do Município..

16- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1- A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela entrega dos materiais, decorrente do presente Contrato, de forma parcelada, nos quantitativos e especificações constantes de cada Nota de Empenho

16.2-Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste Contrato e do regime de direito público a que está submetido, na forma da legislação de regência.

16.3-Ficam vinculados a este Contrato e passam a fazer parte integrante dele, todo o processo licitatório que originou a presente CONTRATAÇÃO, independente de transcrição;

16.4-Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.648/98.

16.5- O vencimento da validade deste contrato não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir com os termos contratuais assinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

17.1- O Foro para dirimência de quaisquer dúvidas referente a este contrato, será o da Comarca de Campina Verde/MG, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Campina Verde, de de 2021.

CONTRATANTE: Município de Campina Verde
Helder Paulo Carneiro
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Testemunhas:

1 _____ CPF: _____

2- _____ CPF: _____



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

PROCESSO Nº 0009929/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
EDITAL Nº 06/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de material de construção e prestação de serviços para fornecimento de concreto usinado para reforma do reservatório do Estádio Municipal Dr. Afonso Celso Faria, nas especificações, quantitativos e valores médios, especificados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por Intermédio de seu representante legal o (a) Sr (ª) _____ portador (a) do RG nº e do CPF nº _____,

DECLARA que examinou criteriosamente o Edital e seus anexos do Pregão Presencial n.º 06/2021, Processo **0009929/2021** do Município de Campina Verde, e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhes.

DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

_____, _____ de _____ de 2021

Assinatura do representante legal

Obs. Apresentar junto com os documentos de credenciamento, fora dos envelopes de propostas e de documentos de habilitação.



ANEXO VIII –
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP OU MEI

PROCESSO Nº 0009929/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
EDITAL Nº 06/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de material de construção e prestação de serviços para fornecimento de concreto usinado para reforma do reservatório do Estádio Municipal Dr. Afonso Celso Faria, nas especificações, quantitativos e valores médios, especificados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

(nome/razão social)..... inscrita no CNPJ
..... por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº....., para fins do disposto na Lei
Complementar nº 123/06, com nova redação dada pela LC 147/2014, no tocante ao direito de preferência e
critérios de desempate no Pregão Presencial n.º 06/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as
penas da lei, **DECLARA** ser MICROEMPRESA () ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ()
ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI (), nos termos da legislação vigente, não
possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei Complementar.

.....
(local / data)

Assinatura do representante legal

Obs. Apresentar junto com os documentos de credenciamento, fora dos envelopes de propostas e de documentos de habilitação



PREFEITURA DE GESTÃO 2021 - 2024
CAMPINA VERDE
— CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO —

